



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4130, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei nº. 3.989, de 13 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 3.989, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“... ”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, CNPJ nº 56.813.926/0001-50, no valor de até **R\$ 6.630.000,00** (seis milhões e seiscentos e trinta mil reais) sendo dividido em **04 (quatro)** parcelas de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) e **08 (oito)** parcelas de **R\$ 578.750,00** (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), destinadas a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da entidade no exercício de 2023.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de agosto de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

